



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Serviço de Engenharia para acompanhamento e fiscalização desde o nascimento da Licitação, que vai desde o Planejamento Licitatório até a entrega da Obra de Reforma da Câmara.

**2. JUSTIFICATIVA**

O presente objeto tem por finalidade a contratação de serviços profissional de engenheiro para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo na Obra da Câmara Municipal.

Este especialista dará suporte técnico no que diz respeito a supervisão da obra, confecção dos relatórios, estudos diversos e acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento das obras.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Boquim, sito **Parque Citrícola Governador João Alves Filho**, s/n - Centro, neste Município, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.

Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela Câmara Municipal de Boquim à **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Boquim a guarda do arquivomorto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.

**DOS DEVERES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços contratados descrito na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Boquim, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais

*[Assinatura]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pela Câmara Municipal de Boquim, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

**CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da Câmara Municipal de Boquim ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela **CONTRATANTE**. O esforço para esta correção não será remunerado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.

A pessoa física contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) material (is) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Nº PAGINA: 03  
RUBRICA: [assinatura]

**DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a Câmara Municipal de Boquim a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

Para a execução dos serviços contratados e constantes da Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais o valor de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_).

Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação; Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso; Documentar as ocorrências havidas; Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 30 dias, por escrito.

Os prazos previstos de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:

- I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

*[assinatura]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previsto de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

A falência ou a recuperação judicial da **CONTRATADA** facultará a rescisão do presente pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços, ora pactuados, a elaboração das peças contábeis especiais.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Câmara Municipal de Boquim poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) as multas são as seguintes:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato;

b.3) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade

*[assinatura]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**UO: Câmara Municipal de Boquim**

**AÇÃO: 2001- Manutenção da Câmara Municipal**

**ED: 3390360000 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA**

**FR: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal de Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

Será fiscal do contrato o Sr. \_\_\_\_\_, designado como **FISCAL DE CONTRATOS** da Câmara Municipal, através da Portaria Nº \_\_\_\_\_

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

*[assinatura]*



Nº PAGINA: 06  
RUBRICA: 8

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**VALOR MÁXIMO DO SERVIÇO MENSAL A SER CONTRATADO  
R\$3.000,00 (três mil reais).**

**Boquim, 28 de outubro de 2022.**

*Andrielle Alves Andrade*  
**ANDRIELLE ALVES ANDRADE**  
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP  
134.70901.27-8

NÚMERO  
0823368

SÉRIE  
002-0

UF  
SE

*Juliana Lima dos Santos*

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



Nº PAGINA: 07  
RUBRICA:

Scanned with CamScanner

*Juliana*  
*79/9.9874.5738*

NOME: JULIANA LINO DOS SANTOS	
LOC. DE NASC: ARAUA - SE	06/08/1987 NASCIMENTO
FILIAÇÃO: JOSE LAURINDO DOS SANTOS GILVAN LINO DE JESUS	
DOC. APRESENTADO: R.G. 3.271.399-1 SSP SE	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
LEI Nº9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.	
RG: 3.271.399-1	CPF: 026.667.475-57
LOCAL DA EMISSÃO: DRT/SE	
EMISSÃO: 25/09/2006	<i>Jaqueline Corina Neves</i> ASSINATURA DO EMISSOR

**BRASILEIRO**

02  
QUALIFICAÇÃO CIVIL





República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

**Nome**  
JULIANA LINO DOS SANTOS

**Filiação**  
GILVAN LINO DE JESUS

**Filiação**  
JOSE LAURINDO DOS SANTOS

**Nascimento**  
08/08/1987

**CPF**  
026.667.475-57

**Doc. de Identidade**  
32713991, SSP, SE

**Naturalidade**  
ARAUA, SE

**Doc. de Identidade**  
32713991, SSP, SE

**Nacionalidade**  
BRASILEIRA

**Tipo Sang.**  
Título de Eleitor  
022531022151

**PIS/PASEP**



Crea de Registro  
**CREA-SE**

*Juliana Lino dos Santos*  
Assinatura do Profissional



República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional



Título Profissional  
ENGENHEIRA CIVIL

Nome  
JULIANA LINO DOS SANTOS

Data do Registro no Crea-SE  
02/05/2017



**CREA-SE**  
Registro Crea Nº  
2716408491SE

Registro Nacional  
2716408491  
Data de Emissão  
29/07/2022

João Carlos Pimenta  
Presidente do Confea

Jorge Roberto Silveira  
Presidente do Crea-SE

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º pr. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/56 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

Chave pix  
CPF: 026.667.475-57



Conta poupança.

Banco Santander.  
Ag. 2522  
c/c. 01007553-6



# DECLARAÇÃO

Eu Juliana Raine dos Santos

RG: 3271399-1, e CPF: 026.667.475-57

DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, não possuir cargo ou função-atividade no âmbito do serviço Público Federal, Estadual, Municipal, ou, ainda, em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, mesmo que seja nas condições de aposentado.

03 de novembro 2022

Local e data

Juliana Raine dos Santos

Assinatura Funcionário

JULIANA, ESCOLHA UMA DAS OPÇÕES DE PAGAMENTO ABAIXO:



1) PAGAMENTO TOTAL R\$ 953,90	OU	2) PAGAMENTO À VISTA R\$ 107,08	OU	3) PARCELAMENTO DESTA FATURA 15x de R\$130,88	NÚMERO DO CARTÃO 5443. .... 1768	VENCIMENTO 25/10/2022
----------------------------------	----	------------------------------------	----	--	-------------------------------------	--------------------------

05/10/2022	Parcela de compra lojista MasterCard - Parc. 1/4	CAI CART	31,20
06/10/2022	Parcela de compra lojista MasterCard - Parc. 1/3	MUNDO DO REAL VARIEDAD	12,75
06/10/2022	Parcela de compra lojista MasterCard - Parc. 1/3	MUNDO DO REAL VARIEDAD	12,18
10/10/2022	ANUIDADE Int - Parc. 10/12		12,99

Nº PAGINA: 13  
RUBRICA: 8

Saldo Anterior (+)	711,05
Pagamentos / Créditos (-)	711,05
Saldo Financeiro (-)	0,00
Cartões / Dívidas (+)	953,90
<b>Total R\$</b>	<b>953,90</b>

Adequação, em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deve arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, conforme ordem de diferença entre o valor total e o valor pago. O cartão salário financiado apresenta o valor em aberto no momento do fechamento da fatura, considerando os pagamentos/créditos realizados até o corte.

**MUITO IMPORTANTE**

As despesas que constam na fatura não contemplam as compras na opção carne Assar, dentro de um mesmo período de vencimento do Meu Cartão, você poderá ter que pagar, além da fatura, um ou mais cartões pagando qualquer valor entre o mínimo e o total desta fatura, sobre a diferença incidirão os encargos de financiamento, que serão demonstrados na próxima fatura e terão o valor máximo de 15,42.

Capitais e regiões metropolitanas	Temp. Encargos
3004 5060	240- 272 EeV7
Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC)	Livraria
Em caso de dúvidas, reclamações e sugestões:	Atendimento: 0800 100 0000 0800 606 6001
	0800 127 0127



033-7 03399.87869 70400.110873 11828.401015 6 00000000000000

Local de Pagamento <b>PAGAVEL NAS LOJAS RENNER OU QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA</b>					Vencimento 25/10/2022
Beneficiário Realize Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Av. Dolores Alcaras Caldas, 90 - 10º andar - Praia de Belas - Porto Alegre/RS.					Agência / Código Beneficiário 2031 / 8786704
Data Documento 10/10/2022	Número Documento 1108711828	Especie Doc BCC	Aceite N	Data do Processamento 10/10/2022	Nosso Número (Ref. Do Cliente) 1108711828-4
Uso do Banco	Carteira 101	Moeda RS	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário.) Prezado cliente, para pagamentos inferiores ao valor mínimo, a conta será considerada ainda em atraso, incluindo a cobrança de encargos conforme descrito em contrato. Os encargos referentes ao atraso do pagamento, serão debitados na sua próxima fatura. Sr. Caixa, não receber valor superior ao saldo atual da fatura. Não receber pagamento após 30 dias de vencimento. NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CEE QUE! Dica de segurança: Confira os 5 primeiros números da linha digitável. Eles sempre deverão corresponder ao código do banco Santander 03399.					(-) Desconto (-) Outras Deduções / Abatimento (-) Mora / Multa / Juros (+) Outros Acréscimos (-) Valor Cobrado

Pagador: JULIANA LINO DOS SANTOS CPF: 026.667.475-57  
ORQUIDEAS, 30 CASA  
49089086 - SOLEDADE - ARACAJU - SE





Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo ME Ltda - Faculdade Pio Décimo



# Diploma

O Diretor da FACULDADE PIO DÉCIMO, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente, tendo em vista que JULIANA LINO DOS SANTOS  
 filho(a) de JOSÉ LAURINDO DOS SANTOS  
 e de GILVAN LINO DE JESUS, nascido(a) em 08 de agosto de 1987, natural de ARAUÁ/SE e, portador da carteira de identidade nº 3.271.399-1 SSP / SE,  
 concluiu em 20 de janeiro de 2017 o curso de ENGENHARIA CIVIL, BACHARELADO,  
 outorga-lhe o presente diploma de BACHARELA EM ENGENHARIA CIVIL para gozar dos  
 direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do País.

Aracaju, 28 de abril de 2017

Profº José Sebastião dos Santos  
 Diretor Geral

Emirvalda da Cruz Souza  
 Secretária Geral

Juliana Lino dos Santos  
 Diplomado(a)

*Handwritten signature*

Curso: ENGENHARIA CIVIL, BACHARELADO

Autorização: PORTARIA Nº 2.147 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997 - D.O.U Nº 226 -- SEÇÃO 1- PÁG. 272 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

Reconhecimento: PORTARIA Nº 2555 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003 - D.O.U Nº 179 - SEÇÃO 1- PÁG. 17 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

Renovação: PORTARIA Nº 673 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014 - D.O.U Nº 219 -- SEÇÃO 1- PÁG. 15 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Diploma registrado sob. nº 3958 livro 101

folhas 388 em 01,06,2017 processo

nº 009382/2017-11 por delegação de competência

do Ministério da Educação nos termos da Portaria MEC/DAU

nº 219 de 10/07/69.

DIRED 01,06,2017

*Handwritten signature*  
Chefe da DIRED / DAA

*Handwritten signature*  
Diretor do DAA / PROGRAD

**ENGECURSOS**  
CONSULTORIA

Apoio:



## ***CERTIFICADO***

Certificamos que JULIANA LINÓ DOS SANTOS participou do curso de Capacitação Profissional em "PERÍCIA AMBIENTAL", promovido pela ENGECURSOS CONSULTORIA, realizado nos dias 01 e 02 de Setembro de 2017, na Cidade de Aracaju/SE, com carga horária de 20h/a, ministrado pelo Prof. Dr. Frank Pavan de Souza.

Aracaju/SE, 02 de Setembro de 2017.

  
Prof. Dr. Frank Pavan de Souza  
Ministrante

  
Eng. Verônica Maria Costa de Souza  
Engecursos Consultoria



**ENGECURSOS**  
CONSULTORIA

Apoio:



## ***CERTIFICADO***

Certificamos que JULIANA LINO participou do curso de Capacitação Profissional em "AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS POR INFERÊNCIA ESTATÍSTICA", promovido pela ENGECURSOS CONSULTORIA, realizado nos dias 04 e 05 de Agosto de 2017, na Cidade de Aracaju/SE, com carga horária de 20h/a, ministrado pelo Prof. Eng. Elenilson José da Silva.

Aracaju/SE, 05 de Agosto de 2017.

  
Prof. Eng. Agrôn. Elenilson José da Silva  
Ministrante

  
Eng. Verônica Maria Costa de Souza  
Engecursos Consultoria

**ENGECURSOS**  
CONSULTORIA

Apoio:



## **CERTIFICADO**

Certificamos que **JULIANA LINO DOS SANTOS** participou do curso de Capacitação Profissional em "Crédito Rural – Elaboração de Projetos Agropecuários", promovido pela ENGECURSOS CONSULTORIA, realizado nos dias 07 e 08 de Abril de 2018 na Cidade de Aracaju/SE, com carga horária de 20h, ministrado pelo Prof. Elenilson José da Silva.

Aracaju/SE, 08 de Abril de 2018.

  
Eng. Civil VERÔNICA Mª COSTA DE SOUZA  
Diretora – Engecursos Consultoria

  
Prof. Elenilson José da Silva  
Ministrante



Nº PAGINA: 19  
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**AO SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM  
AO SR. Radames Rodrigues Freitas**

**Ref. Previsão e indicação de Dotação Orçamentária para Contratação  
de Serviço de Engenharia.**

Tendo em vista a requisição feita através do ofício expedido pela Chefe de Gabinete, solicitando a **Serviço de Engenharia para acompanhamento e fiscalização desde o nascimento da Licitação, que vai desde o Planejamento Licitatório até a entrega da Obra de Reforma da Câmara**, cujo custo foi estimado **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** solicito que este setor se manifeste sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas relacionadas com a eventual contratação, com vista à deflagração do procedimento licitatório. Como também que seja elaborado a declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Boquim, 03 de novembro de 2022.

**ANDRIELLE ALVES ANDRADE**  
Chefe de Gabinete

Recebido:  
03/11/2022  
[assinatura]



Nº PAGINA: 20  
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**Ref. Indicação de Dotação Orçamentária**

**A Sr(a) Andrielle Alves Andrade**

**Chefe de Gabinete**

**Senhora Andrielle,**

Em atenção á solicitação subscrita por V. Exa., questionando sobre a existência de dotação orçamentaria para a deflagração de processo licitatório para **Serviço de Engenharia para acompanhamento e fiscalização desde o nascimento da Licitação, que vai desde o Planejamento Licitatório até a entrega da Obra de Reforma da Câmara**, informamos que existe de previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes das seguintes dotações:

**UO: Câmara Municipal de Boquim**

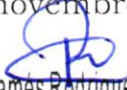
**AÇÃO: 2001- Manutenção da Câmara Municipal**

**ED: 3390360000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA**

**FR: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**


Atenciosamente,

Boquim, 03 de novembro de 2022.

  
Radames Rodrigues Freitas  
CHEFE DEP. ADM. E FINANÇAS

**Radames Rodrigues Freitas**

**Diretoria Financeira**

*Recibido: 03/11/22*  




**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Declaro**, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

*IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*

*VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;*

*ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*

*X – Percentual obtido.*

$$IC = \frac{18.000,00 \times 100}{3.090.000,00} = 0,582\%$$

**Boquim, 03 de novembro de 2022.**

  
Radames Rodrigues Freitas  
CHEFE DE P. ADM. E FINANÇAS

**Diretoria Financeira**



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM

PRQ CITRICOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO Nº: SN, Bairro CENTR

CEP: 49.360-000

32765885000106

Página 1 de 1

Nº PAGINA: 22

RUBRICA:

## Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Aprovado
UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Boquim					SD Nº: 73/2022	
RESPONSÁVEL: ANDRIELLE ALVES ANDRADE					DATA: 03/11/2022	
CADASTRADO POR: ANDRIELLE ALVES ANDRADE					TOTAL: 18.000,00	
CAT. BASE LEGAL:						

## DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 101	CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNÇÃO: 01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 8	GESTAO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 2001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO 3390360000	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO: 30	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL
CONTA: 300175 - 0 - 300.175-0 - MOVIMENTO CAMARA	

## OBJETO

Serviço de Engenharia para acompanhamento e fiscalização desde o nascimento da Licitação, que vai desde o Planejamento Licitatório até a entrega da Obra de Reforma da Câmara.

## JUSTIFICATIVA

O presente objeto tem por finalidade a contratação de serviços profissionais de engenheiro para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo na obra interna do Prédio. Este especialista dará suporte técnico no que diz respeito a supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos e acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento da obra.

## FORNECEDOR

Nome:	JULIANA LINO DOS SANTOS				
CNPJ/CPF:	02666747557	Insc. Estadual:			
Endereço:	AVENIDA DOLORES CALDAS	Número:	90	Insc. Municipal:	
Compl.:		Cidade:	PORTO ALEGRE	Bairro:	PRAIA DE BELAS
		Estado:	RS		

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	ENGENHEIRO FISCAL - ENGENHEIRO FISCAL	ME	6,00	3.000,00	18.000,00

VALOR TOTAL: 18.000,00

Responsável:

ANDRIELLE ALVES ANDRADE

Chefe de Gabinete

FERNANDO VITORIO DOS SANTOS

Presidente

Essa despesa foi devidamente reservada

Regiana dos Santos  
REGIANA DOS SANTOS

Chefe de Controle Interno

Autorizo a solicitação da despesa

Obs.: APROVADO PELO CONTROLE INTERNO



**DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

DE 01/11/2022 ATÉ 03/11/2022

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL
1	10.000,00	23.136,75	0,00	33.136,75	0,00	9.978,33	0,00	9.978,33	0,00	9.978,33	0,00	23.158,42
1	10.000,00	23.136,75	0,00	33.136,75	0,00	9.978,33	0,00	9.978,33	0,00	9.978,33	0,00	23.158,42
101	10.000,00	23.136,75	0,00	33.136,75	0,00	9.978,33	0,00	9.978,33	0,00	9.978,33	0,00	23.158,42
01.031.0008.2001	10.000,00	23.136,75	0,00	33.136,75	0,00	9.978,33	0,00	9.978,33	0,00	9.978,33	0,00	23.158,42
3390360000 - 15000000	10.000,00	23.136,75	0,00	33.136,75	0,00	9.978,33	0,00	9.978,33	0,00	9.978,33	0,00	23.158,42
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>23.136,75</b>	<b>0,00</b>	<b>33.136,75</b>	<b>0,00</b>	<b>9.978,33</b>	<b>0,00</b>	<b>9.978,33</b>	<b>0,00</b>	<b>9.978,33</b>	<b>0,00</b>	<b>23.158,42</b>
<b>DESPESA CORRENTE:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>23.136,75</b>	<b>0,00</b>	<b>33.136,75</b>	<b>0,00</b>	<b>9.978,33</b>	<b>0,00</b>	<b>9.978,33</b>	<b>0,00</b>	<b>9.978,33</b>	<b>0,00</b>	<b>23.158,42</b>
<b>DESPESA DE CAPITAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

*Fernando Vitorio dos Santos*

696.464.495-49 - FERNANDO VITORIO DOS SANTOS  
 PRESIDENTE

*Jose Valmir dos Passos*

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4.111/SE  
 CONTADOR

JULIANA LINO DOS SANTOS  
CREA 2716408491  
E-MAIL: [julyengcivil@gmail.com](mailto:julyengcivil@gmail.com)

## ORÇAMENTO DE SERVIÇO TÉCNICO


OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPL DE BOQUIM – SE

Conforme solicitado, foi feita uma vistoria hoje, dia 25/10/2022, no turno da manhã, para analisar e ter a concepção da obra a ser executada.

Segue abaixo orçamento para serviços técnicos de engenharia:

SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	TEMPO DE EXECUÇÃO DA OBRA	VALOR (R\$)
Acompanhamento de obra de reforma do prédio da câmara municipal	20 horas semanais	4 meses (120) dias	18.000,00

*Boquim - Se 27 de Outubro de 2022*

  
Juliana Lino dos Santos  
Eng. Civil  
CREA/SE 2716408491

JULIANA LINO DOS SANTOS  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA 2716408491






ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Memorial:

Em 03 de novembro de 2022.

**AUTORIZO!**

  
**FERNANDO VITÓRIO DOS  
SANTOS**

*Presidente da Câmara  
Municipal  
de Boquim/SE*

**Senhor Presidente:**


Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo que melhor se adequar, objetivando a Contratação de profissional de engenharia com registro em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo, da futura obra de Reforma desta Câmara, com a Engenheira **JULIANA LINO DOS SANTOS**, inscrito sobre o **CREA/SE 32713991**, pessoa física, inscrita no **CPF sob o nº 026.667.475-57**, no valor no total de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais.)** destacamos que a Pessoa Física em tela, apresentou proposta mais vantajosa.

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração

As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UO: Câmara Municipal de Boquim**
- **AÇÃO: 2001- Manutenção da Câmara Municipal**
- **ED: 3390360000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA**
- **FR: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Atenciosamente,**

  
**Jackson Andrade das Neves**  
**PRESIDENTE DA CPL**

Ao Ilm. Sr.

**Fernando Vitório dos Santos -**

DD Presidente da Câmara Municipal - Boquim/SE



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA POR VALOR**

Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boquim, instituída pela Portaria nº 01/2022, de 03 de janeiro de 2022, apresenta justificativa para a contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a efetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de Reforma desta Câmara, mediante as considerações a seguir:

**Considerando** a necessidade da contratação de Pessoa Física na área de Engenharia Civil para prestação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a efetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de Reforma desta Câmara, vez que não dispõe dessa especialidade no quadro de funcionários.

**Considerando** a realização de pesquisa de preço atualizada no mercado local e regional;

**Considerando** que o valor previamente previsto para o objeto é menor do que o limite para dispensa de Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física, e que a abertura do processo Licitatório na modalidade Pregão não seria viável, em virtude da urgência.

**Considerando** que seguimos estrutura de salário compatível com o quadro de funcionários de Engenharia da Prefeitura de Boquim;

**Considerando** que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**Considerando** que o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa para o presente caso**, de acordo com o *caput* do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 **e no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

**II** – razão da escolha do fornecedor ou executante;

**III** – justificativa do preço; (destaquei).

**Considerando**, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha do Engenheira, **JULIANA LINO DOS SANTOS, inscrito sobre o CREA/SE 32713991, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 026.667.475-57**, não foi contingencial.

**Considerando**, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no *caput* suso-aludido artigo, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: “*Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.*”<sup>1</sup>, é que assim o fizemos.

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 24, II, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Assim, como já dito, feita a pesquisa de preços de mercado e analisada a documentação exigida foi escolhido o Engenheira, **contingencial**, foi a escolhida para o serviços de Engenharia Civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a afetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de Reforma da Câmara Municipal de Vereadores;

A despesa decorrente da presente dispensa de licitação correrá por conta seguinte dotação orçamentária:

- **UO: Câmara Municipal de Boquim**
- **AÇÃO: 2001- Manutenção da Câmara Municipal**
- **ED: 3390360000 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA**
- **FR: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica já aqui mencionada, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas a título de formalização, submetemos a presente justificativa ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boquim, para apreciação e posterior ratificação.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**


Boquim, 03 de novembro de 2022

  
**JACKSON ANDRADE DAS NEVES**

Presidente da CPL

  
**Fábio Hugo Viana Andrade**

Secretário

  
**Andrielle Alves Andrade**

Membro

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA

Publique-se, providencie-se o contrato.

Boquim/SE, 03 de novembro de 2022.

  
**FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS**

**PRESIDENTE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/xxxx**

**CONTRATO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL,  
PARA COMPANHAMENTO,  
SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E  
ENTREGA DA OBRA DE REFORMA  
DA CÂMARA DE VEREADORES.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, inscrita no CNPJ sob nº 32.765.885/0001-06, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **Fernando Vitório dos Santos**, portador do CPF 696.464.495-49, residente e domiciliado na **Rua Gileno Bernardo dos Santos, C/ Hab Vereador Manoel Lima dos Santos, no Pov. Cabeça Dantas**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a senhora -----, Engenheira Civil, inscrito sobre **CREA/SE** -----, pessoa física, , inscrito no CPF nº -----, residente e domiciliado na -----, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, por ocasião da realização da obra de reforma desta Câmara Municipal, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços técnicos específicos, no acompanhamento da realização de certame licitatório, supervisão, fiscalização até a efetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra TRDO, da obra de reforma desta Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O **CONTRATANTE** indica a -----, residente e domiciliado na -----, na cidade -----, como seu representante para acompanhamento e fiscalização da obra a ser realizada. Cabendo ao **CONTRATADO** facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento, à qualquer



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

época, que lhe for solicitado, que deverá comparecer sempre junto à **CONTRATADA**, no momento da fiscalização e para efetiva amissão de medições da mesma.

**Parágrafo único** - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a **CONTRATADA**:

- a) Fiscalizar, segundo as normas técnicas, bem como as exigências da lei, toda a realização da obra prevista no objeto deste Contrato, assim como indicar reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às expensas da empreiteira, no total ou em parte, em todas as partes da referida obra.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Fornecer os laudos, medições e demais impressos sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- f) Apresentar anotação de responsabilidade técnica - ART do CREA-SE de acompanhamento, fiscalização, supervisão do objeto ora contratado.
- g) Acompanhar rotineiramente, com visitas técnicas in-loco, no mínimo duas vezes semanais, o andamento dos trabalhos de execução da obra, conforme fases de descrição dos serviços que serão realizados e materiais fornecidos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- a) O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, terminando, assim após 180 dias - 06 meses, mediante a emissão do TRDO da obra para qual se contrata a -----  
-----, podendo também ser prorrogado por mais ----- meses, mediante termo aditivo de prazo.
- b) A Câmara Municipal de Boquim, através da autoridade requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso a prestação de serviço não atenda às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Câmara Municipal de Boquim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A paralisação das atividades, por iniciativa da **CONTRATADA**, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, de pleno direito, sem qualquer ônus.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: Câmara Municipal de Boquim  
AÇÃO: 2001- Manutenção da Câmara Municipal  
ED: 3390360000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA  
FR: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de -----  
--), em parcelas iguais e sucessivas de R-----) mensais, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, mediante





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pela prestação do serviço, acompanhadas de regularidade fiscal da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, por parte da **CONTRATADA**, esta, além da sujeição à rescisão imediata do mesmo, poderá sofrer todas as sanções administrativas previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo segundo** - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à **CONTRATADA**, além do pagamento normal referente a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e



Nº PAGINA. 33  
RUBRICA. [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA -- DO FORO**

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BOQUIM - SE**, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BOQUIM (SE), --- de ----- de -----

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_



Nº PAGINA: 34  
RUBRICA: B

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Boquim, 03 de novembro de 2022.

**ILMO. SR, CHEFE DE DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE.**

Prezado Chefe de departamento jurídico da Câmara Municipal de Boquim, solicito que seja elaborado um parecer acerca da legalidade/viabilidade do processo de **Contratação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a afetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de Reforma da Câmara Municipal de Vereadores**, cujo custo foi estimado **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, em observância a lei nº 8.666/93. Como também a conferência e preenchimento da Minuta do Contrato.

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

  
**JACKSON ANDRADE DAS NEVES**  
Presidente da CPL

RECEBI EM. 03/11/2022  
  
08/SG 7.149.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

**PARECER JURÍDICO nº 46 - DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**PARECER JURÍDICO** - Dispensa de Licitação para contratação de serviços técnicos de engenharia civil na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a efetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra - TRDO, da obra de Reforma do Prédio da sede da Câmara Municipal de Boquim.

**RELATÓRIO**

A pedido da Comissão Permanente de Licitações, encaminhou para análise desta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação a Contratação de Engenheiro Civil para prestação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a efetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra - TRDO, da obra de Reforma e Revitalização do Prédio desta Câmara.

- a) Acostam ao respectivo processo;
- b) Solicitação de abertura do Processo Licitatório;
- c) Justificativa e Autorização do Presidente da Câmara;
- d) Dotação Orçamentaria;
- e) Orçamentos;
- f) Documentação do Contratado;
- g) Minuta do Contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

No entanto, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a celebração, de forma discricionária, de contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, com base também no Decreto nº 9.412/2108.

Tendo em vista **o valor da contratação**, a aquisição poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);**

(...)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "*é aquela que a própria lei declarou-a como tal*".

José Santos Carvalho Filho acrescenta que "*está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.*"



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório, autorizando que se reduzam as formalidades prévias às contratações.**

Mormente, conforme consta do presente procedimento de dispensa de licitação, o valor a ser pago pelos serviços (menor orçamento) é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); destacamos que a contratado em tela, apresentou proposta mais vantajosa para a prestação do serviço., valor este que se mostra compatível com os limites previstos nos artigos 23 e 24 da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 9.412/2108.

No caso em apreço, busca-se pela contratação direta de um profissional técnico devido a necessidade da contratação de Pessoa Física na área de Engenharia Civil para prestação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a afetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra – TRDO, da obra de Reforma e Revitalização do Prédio desta Câmara, vez que não dispõe dessa especialidade no quadro de funcionários..

A justificativa para contratação direta **baseia-se na necessidade de reforma** da obra de Reforma e Revitalização do Prédio desta Câmara.

Ademais, a escolha em fazer dispensa de licitação, se dá em razão do valor da prestação do serviço. Tendo em vista que os mesmos não ultrapassam os limites permitidos no artigo mencionado anteriormente.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Nº PAGINA: 39  
RUBRICA: B

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, razão pela qual essa adequação deve restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado.

Constata-se ainda que foram encaminhados pedidos de orçamento de combustível para contratação direta a 03 (três) profissionais, apresentaram orçamento.

Assim apresentaram a cotação para o produto, o que demonstra que o Engenheira **JULIANA LINO DOS SANTOS**, inscrita sobre o **CREA/SE 32713991**, pessoa física, inscrito no **CPF sob o nº 026.667.475-57**, detém a proposta de menor valor.

Desta forma, restou demonstrada a observância dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão.

Ademais, o presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

**CONCLUSÃO:**

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.





Nº PAGINA: 40  
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

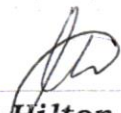
Em nada a opor, somos pela legalidade.

**Quanto à minuta do contrato apresentada, está em conformidade com a lei de licitações, nos termos deste parecer.**

É o parecer;

À consideração superior.

Boquim/SE 03 de novembro de 2022

  
**Maykem Hilton Soares Viera**  
Advogado OAB/SE 7.149  
Departamento Jurídico da CMB



Nº PAGINA: 41  
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**


Boquim, 03 de novembro de 2022.


**ILMO. SR(A), CONTROLADORA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE BOQUIM.**

Prezada Controladora Interna da Câmara Municipal de Boquim, solicito que seja elaborado um parecer do Controle Interno acerca da legalidade/viabilidade do processo de **Contratação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de planilha orçamentária, acompanhamento, supervisão, fiscalização até a afetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra - TRDO, da obra de Reforma da Câmara Municipal de Vereadores**, cujo custo foi estimado **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, em observância a lei nº 8.666/93.

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

  
**JACKSON ANDRADE DAS NEVES**  
Presidente da CPL

*Rubrica dia 03/11/22*  




ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Nº PAGINA: 42  
RUBRICA: 8

Parecer DCI/CMB/SE Nº 06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESDE O NASCIMENTO DA LICITAÇÃO, QUE VAI DESDE O PLANEJAMENTO LICITATÓRIO ATÉ A ENTREGA DA OBRA DA REFORMA DA CÂMARA.**

### RELATÓRIO

Aprecia-se, nesta oportunidade, os autos da dispensa de licitação nº 08/2022, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Boquim/SE, referente ao procedimento a ser realizado de dispensa de licitação, visando a **SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESDE O NASCIMENTO DA LICITAÇÃO, QUE VAI DESDE O PLANEJAMENTO LICITATÓRIO ATÉ A ENTREGA DA OBRA DA REFORMA DA CÂMARA.**

O processo encontra-se incumbido dos documentos: termo de referência, documentação da profissional, 06 (seis) memorandos, declaração sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, demonstrativo da despesa orçamentária, solicitação de despesa, justificativa de dispensa de valor, minuta do contrato de prestação de serviços e parecer jurídico.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção de condições favoráveis para a Administração, bem como a participação isonômica dos interesses e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos.

A documentação anexada aos autos do Processo de Dispensa nº 09/2022, está em conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666/1993.



Nº PAGINA: 43  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Referente ao trâmite orçamentário, ratifica e assegura o Departamento de Controle Interno que o processo licitatório está de acordo com a viabilidade orçamentária desta Casa Legislativa.

**CONCLUSÃO**

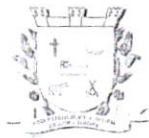
Ante o exposto, opina o Departamento de Controle Interno **favoravelmente** ao prosseguimento do feito. Declara-se por fim, estar ciente que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

É o entendimento, salvo meu juízo.

BOQUIM, 03 DE NOVEMBRO 2022

*Regiana dos Santos*  
REGIANA DOS SANTOS

**Chefe de Departamento de Controle Interno**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**CONTRATO Nº 12/2022**

**CONTRATO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL,  
PARA COMPANHAMENTO,  
SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E  
ENTREGA DA OBRA DE REFORMA  
DA CÂMARA DE VEREADORES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, inscrita no CNPJ sob nº 32.765.885/0001-06, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **Fernando Vitório dos Santos**, portador do CPF 696.464.495-49, residente e domiciliado na **Rua Gileno Bernardo dos Santos, C.1 Hab Vereador Manoel Lima dos Santos, no Pov. Cabeça Dantas**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a senhora **JULIANA LINO DOS SANTOS**, Engenheira Civil, inscrito sobre CREMSE 2716408491SE, pessoa física, inscrito no CPF nº 026.667.475-57, residente e domiciliado na **RUA ORQUIDEAS, Nº 30, BAIRRO SOLEDADE, ARACAJU-SE, CEP 49689086**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, por ocasião da realização da obra de reforma desta Câmara Municipal, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Engenheira Civil para prestação de serviços técnicos específicos, no acompanhamento da realização de certame licitatório, supervisão, fiscalização até a efetiva finalização, com emissão de Termo de Entrega Definitiva de Obra (TRDO), da obra de reforma desta Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O **CONTRATANTE** indica a **CONTRATADA** Sra. **JULIANA LINO DOS SANTOS**, residente e domiciliado na **RUA ORQUIDEAS, Nº 30, BAIRRO SOLEDADE**, na cidade **ARACAJU-SE**, como seu representante para acompanhamento e fiscalização da obra a ser realizada. Cabendo ao **CONTRATADO** facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

função e fornecer qualquer esclarecimento, à qualquer época, que lhe for solicitado, que deverá comparecer sempre junto à **CONTRATADA**, no momento da fiscalização e para efetiva emissão de medições da mesma.

**Parágrafo único** - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a **CONTRATADA**:

- a) Fiscalizar, segundo as normas técnicas, bem como as exigências da lei, toda a realização da obra prevista no objeto deste Contrato, assim como indicar reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às expensas da empreiteira, no total ou em parte, em todas as partes da referida obra.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Fornecer os laudos, medições e demais impressos sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- f) Apresentar anotação de responsabilidade técnica - ART do CREA-SE de acompanhamento, fiscalização, supervisão do objeto ora contratado.
- g) Acompanhar rotineiramente, com visitas técnicas in-loco, no mínimo duas vezes semanais, o andamento dos trabalhos de execução da obra, conforme fases de descrição dos serviços que serão



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

realizados e materiais fornecidos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- a) O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, terminando, assim após 180 dias 06 meses, mediante a emissão do TRDO da obra para qual se contrata a **Sra. JULIANA LINO DOS SANTOS**, podendo também ser prorrogado por mais 180 meses, mediante termo aditivo de prazo.
- b) A Câmara Municipal de Boquim, através da autoridade requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso a prestação de serviço não atenda às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Câmara Municipal de Boquim

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A paralisação das atividades, por iniciativa da **CONTRATADA**, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, de pleno direito, sem qualquer ônus.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: Câmara Municipal de Boquim  
AÇÃO: 2001- Manutenção da Câmara Municipal  
ED: 3390360000 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA FÍSICA  
FR: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, em parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 3.000,00 (tres mil reais)** mensais, incluídas todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado



Nº PAGINA: 47  
RUBRICA: 8

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pela prestação do serviço, acompanhadas de regularidade fiscal da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, por parte da **CONTRATADA**, esta, além da sujeição à rescisão imediata do mesmo, poderá sofrer todas as sanções administrativas previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo segundo** - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à **CONTRATADA**, além do pagamento normal referente a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e





Nº PAGINA: 48  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o **FORO DA COMARCA DE BOQUIM - SE**, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BOQUIM (SE), 03 de novembro de 2022.

[assinatura]  
PRESIDENTE

[assinatura]  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

- 1- [assinatura] - CPF 011.517.335-80
- 2- [assinatura] - CPF 085.688.835.40



Nº PAGINA: 49

RUBRICA: RS

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12 /2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09 /2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM /SE

**CONTRATADA:** JULIANA LINO DOS SANTOS.

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Engenharia para fiscalização e acompanhamento da reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- **UO:** Câmara Municipal de Boquim
- **AÇÃO:** 2001- Manutenção da Câmara Municipal
- **ED:** 3390360000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.
- **FR:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Novembro de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

06 meses.

**Boquim/SE, 03 de Novembro de 2022.**

**Fernando Vitória dos Santos**

*Presidente da Câmara*

Nº PAGINA: 50RUBRICA: 

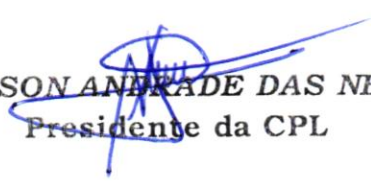
**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da **Lei nº 8.666/93**, o Extrato do Contrato nº 12/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2022, celebrado entre esta Câmara e a **Sra (Juliana Lino dos Santos CPF: 026.674.475-57)**, inscrita no **Crea/SE Nº 2716408491**, residente e Domiciliada na Rua Orquídeas, Nº 30, Bairro Soledade Aracaju-Se. cujo objeto é a **Contratação da Engenheira para fiscalizar e acompanhar a reforma do prédio da Câmara de Vereadores do Município de Boquim**, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

**Boquim/SE, 03 de Novembro de 2022.**

  
**JACKSON ANBRÁDE DAS NEVES**  
Presidente da CPL



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM  
 PRQ CITRÍCOLA GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO, SN, CENTRO  
 CEP: 49.360-000  
 CNPJ: 32.765.885/0001-06

Nº PAGINA: 51  
 RUBRICA: 8

**NOTA DE EMPENHO - Nº 109/2022**

03/11/2022

**FORNECEDOR**

NOME: JULIANA LINO DOS SANTOS  
 ENDEREÇO: AVENIDA DOLORES CALDAS Nº: 90 BAIRRO: PRAIA DE BELAS  
 CIDADE: PORTO ALEGRE ESTADO: RS COMPLEMENTO:  
 CNPJ/CPF: 02666747557 INSC. INSC. MUNICIPAL:  
 CONTA: ESTADUAL:

**CLASSIFICAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 - CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
 FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA  
 SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
 PROGRAMA: 8 - GESTAO LEGISLATIVA  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390360000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA  
 FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 ELEMENTO DE DESPESA: 06 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

**EMPENHO**

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	22.053,86	R\$ 6.000,00	16.053,86

**LICITAÇÃO**

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 02 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

**OBRA**

**CONTRATO**

12/2022 - Do Órgão

**CONVÊNIO**

**HISTÓRICO**

Valor correspondente aos Serviço de Engenharia para acompanhamento e fiscalização desde o nascimento da Licitação, que vai desde o Planejamento Licitatório até a entrega da Obra de Reforma da Câmara Municipal de Boquim.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENGENHEIRO FISCAL	2,000	SV	3.000.0000	6.000,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>6.000,00</b>

Autorizado

Data : 03/11/2022

Empenhado

Data : 03/11/2022

*Fernando Vitorio dos Santos*

69646449549 - FERNANDO VITORIO DOS SANTOS  
 PRESIDENTE

*Radames Rodrigues Freitas*

RADAMES RODRIGUES FREITAS  
 Chefe Departamento Administração e Finanças